ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.481, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento da sede simbólica do Poder Executivo estadual e transfere o feriado consagrado à fundação da Cidade de Goiás para o dia 22 de julho de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 2º da Lei estadual nº 9.314, de 21 de junho de 1983, também na alínea "a" do inciso II e no § 1º do art. 269 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º A sede simbólica do Poder Executivo estadual funcionará na Cidade de Goiás no dia 22 de julho de 2024, nos termos do art. 2º da Lei estadual nº 9.314, de 21 de junho de 1983.

Art. 2º Fica transferido para o dia 22 de julho de 2024 o feriado consagrado à fundação da Cidade de Goiás, de que trata a alínea "a" do inciso II do art. 269 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O de 21/06/2024

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Lei Ordinária Nº 9.314 / 1983 Lei Ordinária Nº 20.756 / 2020
Órgãos Relacionados	Governadoria Poder Executivo
Categoria	Sede simbólica do Poder Executivo